

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017:** Aos catorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de **Joaquim Jorge Ferreira**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Helder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues e Rui Jorge Lopes da Silva.** =====

===== Secretariou a presente reunião a Coordenadora Técnica, **Maria Augusta Silva Correia.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m. =====

===== Não estiveram presentes a Senhora Vereadora **Inês Lamego**, por se encontrar em representação do Município e o Senhor Vereador **José Campos**, por motivos profissionais. =====

===== O Senhor Presidente antes de dar início à presente reunião fez referência à visita do Senhor Presidente da República ao nosso concelho para a inauguração da “Cheto” e também da presença da Senhora Secretária de Estado da Indústria, Dr.^a **Ana Lehmann.** =====
 Apresentou um voto de pesar pelo falecimento da mãe da Ex-vereadora **Gracinda Leal**, a que se associaram todos os membros do executivo. =====
 Informou ainda a pretensão de, durante todo o mandato, em relação a factos particularmente importantes, que todos os membros do executivo se sintam como membros plenos e, bem assim, disponibilizar toda a informação que seja considerada absolutamente relevante. =====
 Informou que o Centro de Línguas está a ser alvo de uma inspeção da Autoridade Tributária que resulta de uma comunicação feita em 2014 para a Câmara Municipal, onde aquela entidade alertava que devia ser cobrado IVA pelos serviços prestados aos utilizadores do Centro de Línguas. A Autoridade Tributária entende que esse valor é devido do ano 2014 e seguintes, porque a mesma entende que o lucro, até do subsídio que a Câmara atribuiu de 75.000,00€/ano, também deve ser tributado. Com a particularidade de os subsídios atribuídos pela Câmara como reforço para pagamento de encargos com os impostos, também estarem sujeitos a IRC. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== O Senhor Presidente deu início à reunião, concedendo a palavra ao Senhor Vereador **Ricardo Tavares** que solicitou informação sobre a inspeção ao Centro de Línguas, uma vez que

desconhecia a realização dessa inspeção, aguardando-se o resultado da mesma e a obrigatoriedade, ou não, da reposição do que eventualmente estiver em falta. Referiu ainda a importância desta entidade para a comunidade oliveirense, do que ela representa e, bem assim, das dificuldades que atravessa. =====
 Posteriormente, fez alguns reparos, conjuntamente com a Vereadora Carla Rodrigues à forma como tem sido enviada a Ordem de Trabalhos e respetivos documentos ao que o Senhor Presidente e bem assim, o Senhor Vereador Helder Simões deram as explicações necessárias. =====
 Continuando a sua intervenção, o Senhor Vereador Ricardo Tavares solicitou informação sobre a isenção do pagamento de estacionamento à superfície durante a Quadra Natalícia, a contento dos comerciantes e dos oliveirenses. Ainda sobre o estacionamento solicitou esclarecimentos ao já abordado em reunião anterior no que concerne à regularização das infrações (estacionamento abusivo e proibitivo). =====
 ===== Sobre a primeira questão, o Senhor Presidente referiu que estava já articulada com a Associação Comercial, pelo que no período de Natal o estacionamento seria gratuito, a partir das 17,00 horas. Sobre a outra questão, usou da palavra a Senhora Vereadora Ana de Jesus que deu algumas explicações e finalizou dizendo que o Regulamento Municipal não refere quem processa a contraordenação, sendo que o que se está a praticar é não ser a Câmara a processar a contraordenação, mas sim a Autoridade Nacional para a Segurança Rodoviária, sendo que já foi solicitada autorização para que seja a Câmara a processar, em cumprimento da Portaria. ==
 ===== Seguidamente, usou da palavra a Senhora Vereadora Carla Rodrigues, solicitando informação sobre a eventual alteração ao Regimento, ao que a Senhora Vereadora Ana de Jesus respondeu que a única alteração a apresentar será redigida de forma sucinta. =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara tomou conhecimento da lista dos contratos de aquisição dos serviços celebrados em outubro e novembro de 2017, bem como a informação interna de indicação de “Administrador – Município” do Município para IFRRU 2020 e envio dos respetivos dados da Senhora Vereadora Ana de Jesus, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. =====

===== **APROVAÇÃO DE ATA:** O Senhor Presidente colocou à votação ata nº 2, a qual foi aprovada por unanimidade. =====

===== **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** =====

===== **RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (I/73739/2017):** A Câmara deliberou por unanimidade ratificar os despachos do Senhor Presidente de 15/11/2017, que se transcreve: "Considerando as circunstâncias excepcionais e de

urgência na decisão da pretensão e uma vez que a competência para este ato é da Câmara Municipal, e não se encontra ainda formalizada a sua delegação no Presidente da Câmara, este despacho carece de ratificação em reunião de Câmara, nos termos e ao abrigo do art.35.º, nº3, do anexo I da Lei nº75/2013 e posteriores alterações. Elabore-se proposta para a próxima reunião de Câmara." **Requerentes:-** Intermarché Superjajões - Supermercados Lda PI/5962/2016 - PI/5954/2016 - PI/5953/2016;- Red Litoral Publicidade Exterior Lda PI/2615/2017 - 2616/2017 - 2638/2017 - 2641/2017;- Reclacambra - Publicidade e Serviços Lda PI/3179/2017 - 5265/2017; - Key Spot Marketing, Lda 5276/2017-PI/5377/2017;- Descontão Super Produtos Alimentares, Unipessoal Lda 5724/2017; - Melhor Automóvel Comércio Auto Lda PI/3388/2017; -Virgílio Marinha Torralvo - Eddy Circus PI/5695/2017;- Alargâmbito- Pub.Exterior Unipessoal Lda 2184/2017 - 2187/2017-5595/2017-5598/2017-5602/2017-5603/2017-5606/2017-5611/2017". O Senhor Vereador Ricardo Tavares usou da palavra referindo que, na sua opinião, o facto do Presidente da Câmara não ter competência para autorizar no que respeita à publicidade e à sinalética, é um lapso que resulta da lei habilitante. O Senhor Presidente registou.
=====

===== **PESSOAL** =====

===== **PAGAMENTOS MENSAIS AO PESSOAL EM SERVIÇO NA AUTARQUIA (I/77794/2017) – ALTERAÇÃO/CLARIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A Câmara Municipal, em reunião de 30 de outubro do ano corrente deliberou que, no presente mandato, os pagamentos a efetuar mensalmente ao pessoal em serviço do município, se realize no dia vinte e três de cada mês, e em caso de se verificar coincidência daquela data com dia feriado, fim-de-semana ou tolerância de ponto, se efetue no dia útil anterior; - Relativamente ao mês de dezembro, importa alterar/clarificar face às datas e procedimentos de processamento, a assegurar pelo serviço competente; Proponho que: - No mês de dezembro de cada ano, os pagamentos sejam efetuados dois dias úteis antes da data normal de pagamento, mantendo-se o demais constante da citada deliberação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **COFINANCIAMENTO DO PLANO DE FINANCIAMENTO DO PROJETO “NO POUPAR ESTÁ O GANHO” (I/71283/2017) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a Constituição da República Portuguesa de 1976 estabeleceu o princípio da universalidade, obrigatoriedade e gratuidade do ensino básico, que foi alargado 10 anos mais tarde a 9 anos de escolaridade obrigatória gratuita pela Lei n.º 48/1996, de 14 de outubro (art. 5º do Decreto-Lei n.º 55/2009 de

2 de março) e posteriores alterações; - *Que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação (art. 23º n.º2 alínea d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; - Que compete à Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município (art. 25º n.º2 alínea k)) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; - Que o município celebrou o Contrato interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e Formação Municipal - Contrato n.º 559/2015, Diário da República, 2.ª série — N.º 145 — 28 de julho de 2015, destacando-se: a) Existência de uma verdadeira articulação estratégica do ensino, visando o aumento da qualidade educativa, sucesso educativo e melhores resultados escolares; b) Desenvolvimento de uma maior autonomia pedagógica curricular, administrativa e organizativa; c) Contínuos processos de aperfeiçoamento do serviço público de educação, no desiderato estratégico de promoção da qualidade de aprendizagem dos alunos, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa; - Que o município de Oliveira de Azeméis continua a optar por uma política de desenvolvimento consolidada, estando sempre atento às necessidades da comunidade educativa local, no sentido de proporcionar mais bem-estar e melhor qualidade de vida; - Que Oliveira de Azeméis é um concelho em que a Educação tem sido e continuará a ser, uma prioridade. No sentido de assegurar um exercício efetivo do direito ao ensino e a igualdade de oportunidades de acesso à educação e êxito escolar e a promoção do sucesso educativo, o município tem vindo a melhorar as condições de ensino/aprendizagem, destacando-se: a) Aprovação, implementação e acompanhamento do Projeto Educativo Municipal 2013-2017; b) Aposta consistente na requalificação do parque escolar; c) Aposta articulada de ofertas formativas qualificantes; d) Implementação de medidas de apoio à família; e) Disponibilização de projetos de reconhecido interesse pedagógico promovidos pelos serviços da autarquia ou em parceria/articulação com outras entidades; f) Apoio à participação em projetos de reconhecido interesse e qualidade; g) Apoio na aquisição de manuais escolares do 1ºCEB em 2016/2017 e 2ºCEB 2017/2018; h) Aumento dos serviços de Apoio à Família; - Que o município integra a Associação Internacional das Cidades Educadoras desde 2004; - Que o município integra a Área Metropolitana do Porto: a) Está integrado no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar e seus Projetos (PIICIE) da Área Metropolitana do Porto (AMP); b) Participou no mapeamento das iniciativas de inovação e empreendedorismo social na região, realizado em 2014; - Que a AMP tem vindo a realizar um forte investimento na promoção do empreendedorismo social na região, após um reconhecimento estratégico da importância desta temática para o desenvolvimento socioeconómico da região; - Que a promoção da educação financeira é considerada a nível nacional e internacional uma prioridade na formação dos cidadãos que devem, o mais cedo possível nas suas vidas, ser capacitados para serem capazes de tomar decisões financeiras adequadas aos recursos de que dispõem, pois delas depende o seu bem-estar pessoal e familiar, no presente e no futuro, e da sociedade como um todo; - Que a Fundação António Cupertino de Miranda é uma instituição privada de utilidade pública, sem fins lucrativos, que tem*

por missão a promoção de atividades e projetos, na área da educação e da cultura, que contribuam para o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e da coesão social e para a melhoria das condições de vida dos cidadãos. Esta Fundação tutela o Museu do Papel Moeda, o qual possui a maior coleção privada de “dinheiro de papel” existente em Portugal, da qual fazem parte a totalidade das emissões portuguesas, sendo de destacar vários exemplares de peças únicas. No âmbito da sua missão, a Fundação concebeu um programa de educação financeira dirigido ao público escolar, denominado “No Poupar Está o Ganho”, que tem vindo a implementar através do Museu do Papel Moeda, de forma estruturada, nas escolas de diversos municípios da Região Norte, desde 2010; - Que o Município tem como competências, entre outras, apoiar o desenvolvimento de projetos com vista à capacitação dos seus munícipes, que promovam a melhoria das suas condições de vida e bem-estar e que contribuam para o bem-comum; - Que a educação financeira foi considerada pelo World Economic Forum (OCDE), no Report de março de 2016, como uma das 5 competências indispensáveis a um aluno do século XXI; - Que o Município pretende estimular o desenvolvimento e alargamento da implementação do programa de educação financeira “No Poupar Está o Ganho” às escolas da rede pública, através do seu apoio financeiro e do acompanhamento e monitorização da sua implementação; - Que a Fundação vai apresentar uma candidatura do projeto “No Poupar Está o Ganho” ao instrumento de financiamento “Parcerias para o Impacto” do Portugal Inovação Social, com o objetivo de alavancar o seu crescimento e impacto; - Que o Município reconhece a importância da promoção de iniciativas de inovação social e, nessa medida, está interessado em associar-se à referida candidatura, na qualidade de Investidor Social; - Que o Município está alinhado, comprometido e capacitado para direcionar esforços para as iniciativas de inovação e empreendedorismo social (IIES) que operam no terreno e potenciam o impacto social; - Que neste âmbito, o Município participou, através da AMP, no projeto de educação financeira “No Poupar Está o Ganho”, nos últimos dois anos letivos (2015/2016 e 2016/2017), com a inscrição de 14 turmas do 1.º Ciclo do ensino básico, dos agrupamentos de escolas de Loureiro, Soares Basto e Ferreira de Castro; - Que no ano letivo 2016/2017, para além de apoiar o desenvolvimento do projeto, o Município participou na Medição de Impacto Social (com a coordenação técnica e científica da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto), através da qual se verificou que houve um impacto positivo nas aprendizagens e competências adquiridas pelos alunos que participaram no projeto ao longo do ano; - Que para o ano letivo 2017/2018 estão inscritas 11 turmas de Oliveira de Azeméis no Projeto; **Proporho:** - A comparticipação financeira de 300€ por turma do 1º ciclo de Oliveira de Azeméis inscrita no projeto "No Poupar está o Ganho", num total de 3.300€, à Fundação António Cupertino de Miranda, de acordo com o protocolo de colaboração e carta de compromisso (documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), nos termos do art. 23º n.º2 alínea d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e o Contrato interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e Formação Municipal - Contrato n.º 559/2015, Diário da República, 2.ª série — N.º 145 — 28 de julho de 2015; - A remessa da presente proposta para aprovação da Assembleia

Municipal, nos termos e para os efeitos do art. 25º n.º 2 alínea k) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; Os encargos da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível com o número 4458/2017, conforme determina a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES** =====

===== **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SOARES DE BASTO - CEDÊNCIA DO CINETEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO (I/76453/2017) – APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SOARES DE BASTO, com vista à realização de SARAU DE NATAL, dia 18 de dezembro de 2017, às 21h30m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º 2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º 2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação à ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SOARES DE BASTO, ao abrigo designadamente do disposto no n.º 2 do art.º 6º e n.º 2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM A PARC – PINDELO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL** =====

(I/77424/2017) – APROVAÇÃO DE MINUTA: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi apresentada a seguinte proposta: Considerando: - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto (alíneas e) e f), do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro); - O teor do ofício da PARC – Pindelo, Associação Recreativa e Cultural (E/23289/2017); - Que nos termos do n.º 3 do art.º 46º (Apoios Financeiros) da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro: ”3 - Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei;” - O disposto no art.º 128º do Código do Procedimento Administrativo **Proponho:** - A aprovação da minuta de contrato-programa, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com a PARC – Pindelo Associação Recreativa e Cultural, ao abrigo da alínea u), n.º1, art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos atrás invocados. Os encargos resultantes do contrato-programa estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 4562/2017, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ACÇÃO SOCIAL** =====

===== **ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A COMOSSELA NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARES (I/77556/2017) – APROVAÇÃO DE MINUTA:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que em 22 de janeiro de 2007 foi assinado protocolo de colaboração entre o Município de Oliveira de Azeméis e A COMOSSELA – Comissão de Melhoramentos de Ossela, que tem por objeto a cooperação financeira no âmbito específico do programa PARES, de apoio à construção de Creche, Centro de Dia, e Serviço de Apoio Domiciliário, pelo representado do segundo contraente É celebrada a presente adenda ao protocolo alterando-se o teor das cláusulas terceira e quarta, que passam a ter a seguinte redação: - Que é intenção dos outorgantes, alterar o teor das cláusulas terceira e quarta do mesmo; Ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro - Que os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 4557/2017, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro; **Proponho:** - Ao abrigo da alínea o) nº 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar com a Comossela - Comissão de Melhoramentos de Ossela, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. - Que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos, incluindo ratificação e convalidação de atos e

pagamentos entretanto ocorridos, com efeitos reportados à data a que os mesmos respeitam ou foram praticados.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/77582/2017) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio Habitacionais, no âmbito da cessação dos apoios ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo do disposto no artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, a cessação dos respetivos apoios em conformidade com a informação anexa (documento este que se encontra arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE RENOVACÃO E REAJUSTAMENTO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/77547/2017) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio Habitacionais, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, **propõe-se:** - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Regulamento Municipal do Apoio ao Arrendamento, a renovação em conformidade com a lista anexa (documento este que se encontra arquivado em pasta anexa ao livro de atas), que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/77535/2017) – APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio Habitacionais, em que da análise social dos requerimentos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, **propõe-se** o seguinte: - Ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro artigo 33 alínea v) e do Regulamento Municipal de Apoio Arrendamento, a atribuição de um apoio económico mensal com início no mês de dezembro de 2017, em conformidade com a lista anexa (documento este que se encontra arquivado em pasta anexa ao livro de atas) que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** =====

===== **IRMANDADE DE SANTA LUZIA, FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DE CUCUJÃES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DOS FESTEJOS EM HONRA DE SANTA LUZIA (I/75042/2017) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: O e-mail da Junta de Freguesia de Cucujães a solicitar isenção de pagamento de taxas no âmbito das Festas de Santa Luzia - Cucujães, a realizar no dia 13 de Dezembro; O meu despacho de 24/11/2017 documento este que se encontra arquivado em pasta anexa ao livro de atas; A referida entidade e a festividade enquadra-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do nº 3, do artigo 6º, do referido regulamento; Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º, nº 9 da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; **Proponho:** A ratificação e convalidação do meu despacho acima referido, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a proposta apresentada. =====

===== **COMISSÃO DA CAPELA E CENTRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO (I77367/2017) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: O e-mail da Comissão da Capela e Centro de Nossa Senhora da Conceição de Cucujães a solicitar a autorização de condicionamento de trânsito e respetiva isenção de pagamento de taxas para a realização da Festa em Honra da N.ª. S.ª. da Conceição, dia 7 e 8 de Dezembro/17; O meu despacho de 06/12/2017 documento este que se encontra arquivado em pasta anexa ao livro de atas; A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º, nº 9 da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; **Proponho:** A ratificação e convalidação do meu despacho acima referido, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a proposta apresentada. =====

===== **JUNTA DE FREGUESIA DE MACIEIRA DE SARNES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE “FEIRA NA ALDEIA” (I/76645/2017) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: O e-mail da Junta de Freguesia de Macieira de Sarnes a solicitar isenção de

pagamento de taxas para a realização da Feira da Aldeia, realizada a 3 do corrente; O meu despacho de 28/11/2017 documento este que se encontra arquivado em pasta anexa ao livro de atas. A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º, nº 9 da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; **Proponho:** A ratificação e convalidação do meu despacho acima referido, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a proposta apresentada. =====

===== **UNIÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DE TEAMONDE – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO “6º PASSEIO BTT DE TEAMONDE” (I/76843/2017) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: O e-mail da União Recreativa e Desportiva de Teamonde de Carregosa a solicitar isenção de pagamento de taxas para a realização do 6º Passeio BTT de Teamonde, a 10 de Dezembro; O meu despacho de 04/12/2017, documento este que se encontra arquivado em pasta anexa ao livro de atas; A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º, nº 9 da Lei nº73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; **Proponho:** A ratificação e convalidação do meu despacho acima referido, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo CPA).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a proposta apresentada. =====

===== **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. FERREIRA DA SILVA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO EVENTO “NATAL NA RUA” (I/77448/2017) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: O e-mail do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva em S. Roque, a solicitar a autorização de corte de trânsito e respetiva isenção de pagamento de taxas para a realização do Natal na Rua, a 07 de Dezembro/2017; O meu despacho de 06/12/2017, documento este que se encontra arquivado em pasta anexa ao livro de atas; A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas

Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º, nº 9 da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; **Propoño:** A ratificação e convalidação do meu despacho acima referido, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a proposta apresentada. =====

===== **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/74519/2017) – APROVAÇÃO:** Presente a seguinte proposta do Senhor Vereador Hélder Simões: “Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa (documento este que se encontra arquivado em pasta anexa ao livro de atas) integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem em anexo (documento este que se encontra arquivado em pasta anexa ao livro de atas), configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; **Propõe-se que:** - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANCAS E CONTABILIDADE** =====

===== **PROPOSTA DE ABERTURA DE EMPRÉSTIMO – OPERAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA DO PAEL – PROGRAMA II – ALTERAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS DA CONSULTA Nº 2/2017 (I/77382/2017) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: -A aprovação da proposta de abertura de empréstimo - Operação de Substituição de Divida PAEL, em Reunião de Câmara de 30 de novembro de 2017 - I/74081/2017; - Que de acordo com ponto 3.1 do caderno de encargos, as propostas teriam de ser entregues impreterivelmente até às 9h30 do dia 11 de dezembro, sendo a abertura das mesmas, de acordo com o ponto 4.1, do citado caderno de encargos, às 10h30 do mesmo dia; - Que algumas entidades bancárias solicitaram mais alguns dias para apresentação das propostas, justificando o facto por motivos de serem semanas com menos dias úteis, feriados dia 1 e 8 de dezembro. - Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja

possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática sob pena de anulabilidade (art.º 35, n.º 3 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações). Determino: 1 - A alteração do ponto 3.1 do caderno de encargos da consulta n.º 2/2017 proposta para empréstimo - Operação de Substituição da Dívida do PAEL - programa II, alterando o prazo de entrega das propostas das 9.30 horas do dia 11 de dezembro para as 11.00 horas do dia 13 de dezembro, e o ponto 4.1 do citado caderno de encargos, alterando a abertura das propostas das 10.30 horas do dia 11 de dezembro para as 12.00 horas do dia 13 de dezembro, mantendo-se toda a restante redação do documento. 2 - A ratificação do presente despacho, nos termos e para e para os efeitos do art.º 35º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após assinatura do mesmo.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a proposta apresentada. =====

===== **TAXAS, LICENÇAS E TARIFAS** =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DA GÂNDARA E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. MARTINHO DE CUCUJÃES E A CAPELA E CENTRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS (I/74891/2017)**: Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: Considerando que: As Associações Culturais vão promover as festividades abaixo indicadas, tendo sido solicitado a isenção do pagamento das taxas de emissão de alvarás de licença especiais de ruído; As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Os valores das taxas a isentar para a emissão dos alvarás solicitados são os abaixo indicados; Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras nos termos e para os efeitos do art.º 23.º n.º 2 alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; Nos termos do n.º 9º, do Art.º 16,º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado;

| <i>Datas</i> | <i>Horários</i> | <i>Festividade</i> | <i>Entidade</i> | <i>Taxa</i> | <i>Processo</i> |
|--------------|-----------------|--------------------|-----------------|-------------|-----------------|
|--------------|-----------------|--------------------|-----------------|-------------|-----------------|

| | | | | | |
|-----------------------------|---|---|---|----------|--------------------|
| 02 e 03 de Dezembro de 2017 | Das 07h às 19h dos dias do evento | Festa Santo André | Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho da Gândara | 100,05 € | PI/5936/2017 (LER) |
| 07 e 08 de Dezembro de 2017 | Das 20h às 23h do dia 07/12 e das 14h às 16h do dia 08/12 | Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição | Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Cucujães e a Capela e Centro de Nossa Senhora da Conceição | 55,59 € | PI/5976/2017 |

Assim: Nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e dadas as circunstâncias excecionais e por motivo de urgência não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências que me são atribuídas, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e isento o pagamento das taxas para as festividades e eventos acima referidos devendo este ato ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 9º, do artigo 79º da Lei n.º 73/2013.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES – BLOCO C” – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR, DE DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DE DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DO JÚRI (I/77478/2017) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi apresentada a seguinte proposta: “1. Tendo em vista a formação do contrato para a execução da empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões – Bloco C” - Processo nº 30/2017/DEC, **proponho** a aprovação da presente proposta de decisão de contratar, de decisão de autorização da despesa e de decisão de escolha do procedimento inerente ao contrato a celebrar. 2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 1.999.960,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta euros e zero cêntimos), acrescido do IVA, a satisfazer pela dotação com o código da C.E.: 07.01.03.05 e Ação PPI: 1/2016. A empreitada tem um prazo de execução previsto de 540 dias, pelo que se estima que os trabalhos se realizarão nos anos de 2018 e 2019. 3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, proponho a adoção de um concurso público sem publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE). 4. Proponho, ainda, a aprovação das peças do procedimento: Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de Execução, das quais se destaca: - Fixação do preço base em € 1.999.960,00; - Opção

pelo critério de adjudicação do mais baixo preço. 5. A Câmara Municipal toma a decisão de contratar e a decisão de autorização da despesa no uso de competência própria. 6. Considerando que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP, os procedimentos para a formação do contrato da referida empreitada devem ser conduzidos por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, proponho: 6.1. Que o júri seja constituído pelos seguintes elementos: Efetivos: - Diretor de Departamento Municipal de Obras, Manutenção, Transportes e Energia, António Pedro Ribeiro Valente Castanheira, Presidente; - Técnico Superior, Manuel João Simões Vieira Araújo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; - Técnico Superior, Anabela Vasconcelos Almeida. Suplentes: - Chefe de Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões, Américo Vítor Martingo da Silva; - Técnico Superior, Manuel Mário de Pinho e Silva. 6.2. A delegação no júri de todas as competências atribuídas à Câmara Municipal para a realização das formalidades procedimentais conducentes à formação do contrato, em respeito pelo estipulado no artigo 109.º do CCP, com exceção, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 69.º do referido diploma legal, da competência para a decisão de adjudicação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

*===== **OBRAS PARTICULARES** =====*

*===== **ANTÓNIO DA COSTA CARVALHO – PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE (I/77458/2017)**: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: A cabeça de casal da herança aberta por óbito de António de Costa Carvalho veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 2253 (rustico) e na matriz 902 (urbano) da freguesia de Cucujães. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No nº 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alinação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.”*

Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **GESTAMP AVEIRO – INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS AUTOMÓVEIS, SA – PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXA REFERENCIADA COMO TMU AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS RELACIONADAS COM A ATIVIDADE URBANÍSTICA E OPERAÇÕES CONEXAS (I/77353/2017) – APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: O pedido apresentado pela gerência da empresa Gestamp Aveiro — indústria de acessórios de automóveis, SA, junto do Município de Oliveira de Azeméis, solicitando, ao abrigo da alínea f), do nº7, do Art. 6.º do Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas, a redução de 50% da taxa referenciada como TMU no valor de 15 317,61€, relativa à operação urbanística de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/09 (E/2433/2017); Que compete à Câmara Municipal decidir sobre as reduções previstas no referido Regulamento Municipal, sob proposta fundamentada, conforme disposto no Art.8º, reconhecendo de especial interesse social e ou económico os projetos que tenham por objeto o uso industrial (Art.7.º, n.º 7, f)); - O Parecer Técnico n.º I/76584/2017; Considerando ainda: Que o Município de Oliveira de Azeméis, consciente da dinâmica empresarial instalada, tem vindo a implementar e desenvolver um conjunto de atuações que visam a promoção socioeconómica do Concelho, nomeadamente no estímulo do espírito de iniciativa e de empreendimento e na promoção da potencialidade de investimento, através de uma resposta mais rápida e eficaz às solicitações dos empresários locais, dos investidores e dos agentes económicos em geral; Que no âmbito das suas atribuições compete à Câmara Municipal, no que respeita ao planeamento e desenvolvimento, promover e apoiar o desenvolvimento de projetos de interesse municipal; **Propõe-se** que se remeta à reunião de Câmara para decisão sobre o pedido em análise.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **CESSAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A CERCIAZ (I/77353/2017) – APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Inês Lamego foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que foi celebrado em 03 de setembro de 2007 um protocolo de colaboração com a “Cerciaz – Centro de Recuperação de Crianças e Jovens Deficientes e Inadaptados de Oliveira de Azeméis, C.R-L.” - Que esse Protocolo tinha como objeto a definição dos termos e as condições da colaboração institucional entre os outorgantes com vista a, por um lado, permitir aplicar e rentabilizar as capacidades obtidas, pela formação profissional, na valência “jardinagem” e, por outro, a manutenção regular e sistemática de espaços verdes situados no Município de Oliveira de Azeméis. - Que já não se verificam os pressupostos que motivaram a celebração deste protocolo e das respetivas adendas. **Proponho:-** Que o protocolo de colaboração supra referido, cesse os seus efeitos de imediato.” O Senhor Presidente concedeu a palavra à Senhora Vereadora Carla Rodrigues que fez a seguinte intervenção: Senhor

Presidente, nós temos algumas dúvidas sobre este ponto da ordem de trabalhos: Queríamos saber se foi de comum acordo a cessação deste protocolo com a “Cerciaz”? Segundo o despacho da Senhora Vereadora “... já não se verificam os pressupostos que motivaram a celebração deste protocolo...”. Ora, os pressupostos que motivaram a celebração deste protocolo, têm a ver com o apoio da Câmara Municipal a esta instituição que é uma instituição com um papel importantíssimo no município de Oliveira de Azeméis e também nos municípios vizinhos; tem cerca de 150 utentes (também de municípios vizinhos) que não têm outra resposta a não ser esta que a “Cerciaz” possibilita, dando formação profissional a estas pessoas, pessoas essas que, como sabemos, têm deficiências mentais (ligeiras ou moderadas), mas que podem efetivamente trabalhar, visa a integração socioprofissional dos jovens no mundo normal do trabalho e inclui diferentes cursos (jardinagem, hortofloricultura, etc...), mas estes pressupostos mantêm-se, do interesse público, da instituição e do valor que tem a formação profissional destes utentes. Este valor, que não é um valor despiciente - 2.500€, inclui aqui uma vertente de não remuneração dos serviços prestados, mas uma vertente mais abrangente de apoio a esta instituição que presta um serviço, que penso que todos reconhecemos que é um serviço válido para o município e para municípios vizinhos. A questão que nós colocamos, efetivamente, é se houve acordo com a “Cerciaz” para a cessação deste protocolo? O Senhor Presidente acabou de dizer que vão estudar a possibilidade de apoiar esta instituição de outra forma. Este protocolo, eventualmente poderá ter aqui algumas irregularidades, algum desajustamento legal, mas eu pergunto se não seria preferível estudar essa possibilidade de apoio a esta instituição antes de fazer cessar este protocolo? Para nós parece-nos que abruptamente, até porque de acordo com o protocolo – o protocolo é um acordo celebrado entre duas partes - em que se presume o seu cumprimento por ambas as partes, tem aqui um prazo para a vigência do protocolo e prevê um período de 6 meses, renováveis por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, independentemente de razões que o justifiquem, mas com antecedência de 30 dias do seu termo ou de qualquer uma das renovações. Portanto, começou em setembro, cumprindo o que está no protocolo, só poderia ser cessado em março que é quando termina a renovação. Trata-se de uma segurança para ambas as partes, nomeadamente para a “Cerciaz” saber que até esta altura tem esta participação, tem o seu orçamento feito, tem a sua contabilidade organizada. Qual, a justificação para esta cessação abrupta, a urgência na cessação deste protocolo, sem cumprir os prazos que estão previstos no próprio protocolo e sem se encontrar uma solução alternativa de apoio a esta instituição. Penso que será da opinião de todos que é uma instituição extremamente válida e que presta um serviço importantíssimo em Oliveira de Azeméis. =====

O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Ricardo Tavares que fez a seguinte intervenção: Nós não nos sentimos em condições e em consciência para votarmos uma cessação de um apoio a uma instituição como esta, sem ter em cima da mesa uma alternativa. Aqui o que está em causa são motivações técnicas e não políticas, acho eu. Não nos sentimos de consciência tranquila para estar aqui a votar a cessação de um apoio. Tanto mais que o protocolo está em vigor, não percebemos a urgência nesta cessação imediata, havendo a possibilidade de,

até ao termo do período da denúncia, podermos denunciar este contrato e, certamente, podermos elaborar um outro protocolo, se calhar, tecnicamente, mais de acordo com o que está errado. Eu também não percebo: Os serviços da Câmara Municipal acho que são os mesmos e só agora ao fim de 10 anos de vigência deste protocolo é que acham que não há aqui interesse público, ou há ilegalidades. A não ser que tenha vindo para aqui algum jurista especializado dizer que está tudo ilegal. Até aqui se não esteve ilegal, passou agora a estar ilegal? Não percebo. Sinceramente não percebo. Sabemos que este apoio, além das razões do interesse público, também tem uma função social. Isto permite que muitos utentes desta instituição com claras dificuldades físicas e motoras e deficiências profundas tenham alguma empregabilidade que de outra forma não têm. Cabe ao Município e à Câmara Municipal apoiar este trabalho e esta forma de garantir esta empregabilidade aos utentes e é uma forma de eles trabalharem e não estarem permanentemente dentro da instituição. Para além disso, eles também têm cumprido com esta atividade e a própria “Cerciaz” tem prestado outros apoios ao Município, ao abrigo deste protocolo, tem havido essa relação de confiança e de articulação de apoio mútuo entre o Município e a instituição. Têm desenvolvido o Centro Municipal de Boccia; têm dado apoio em alguns transportes e não cobram nada por isso, devido a esse apoio e ao reconhecimento que a autarquia lhes tem dado. Tratando-se de uma instituição como esta, do que ela representa para a comunidade oliveirense, gostaríamos, e é esta a nossa proposta: Se tiver que cessar, que nos apareça aqui, no mesmo dia, um outro protocolo, com outra justificação, se acharem que tecnicamente é devida essa outra justificação, mas que não cesse este apoio a esta instituição, não só por esta função social, mas também pelo que executam. Se é esta a forma de os apoiar? Que seja esta. Não se acabe com este apoio, pois trata-se de uma instituição de relevo, de referência, e não há alternativas para o tratamento de jovens e menos jovens porque não se dedicam apenas ao cuidado dos jovens. Se realmente está em estudo essa possibilidade de apoio alternativo, então que se cumpra este protocolo até ao prazo que se tem de cumprir, até 30 dias antes do seu termo, que será em março e até lá, que se criem condições para se elaborar um novo protocolo. =====
 ===== Pelo Senhor Presidente foi dada a seguinte explicação: Obviamente que repudio esse tipo de suspeição e consideração de que foram questões de natureza política que motivaram esta decisão. Não será isso que regulará o relacionamento entre este executivo camarário e o universo das suas coletividades, das suas associações. Portanto, nunca estarão em causa questões de natureza política. Aquilo que estará em causa é sobretudo a legalidade. Claro que esta instituição, à semelhança de outras, será apoiada, mas será apoiada com regras e será apoiada de forma correta. Todos nós reconhecemos a sua importância, como reconhecemos a importância de todas as outras IPSS que operam no nosso concelho, com respostas específicas ou com respostas mais generalistas. Aquilo que nós não vamos fazer é aceitar a sugestão do Dr. Ricardo Tavares, apoiando da única forma possível e a única forma possível, é da forma correta. É fazê-lo respeitando a lei e fazendo com critérios e é isso que nós estamos a procurar fazer. Por isso é que ainda não definimos o tipo de apoio e como vamos prestar esse apoio a esta entidade, como não definimos para outras entidades. A única coisa que fizemos foi não esperarmos pelo fim do

protocolo: O que os técnicos nos disseram, foi o que disseram no passado, só que ninguém ligou rigorosamente nada àquilo que eles disseram e às sucessivas observações que foram fazendo. O que é que acontece? Acontece que neste momento nós somos confrontados com esta particularidade: O serviço que é prestado, este serviço que é prestado por aquele montante, para aquele conjunto de espaços que intervencionam será difícil, muito difícil explicarmos e defender o interesse público deste tipo de protocolo. Portanto, o que é que nós entendemos? Entendemos que as instituições não devem ser apoiadas de forma encapotada. Se nós queremos dar um apoio objetivo a esta IPSS, damos um apoio objetivo a esta IPSS, como damos a outra IPSS qualquer, sem que tenha de ter necessariamente esta contrapartida. Este protocolo especificamente diz: "... para prestar um conjunto de serviços de jardinagem, nós pagamos 2.500€ por mês." Aqui o que está em causa é a defesa do interesse público. E foi esse o alerta que nos lançaram. Não só em relação a isto, mas em relação a muitas outras coisas. O que nós queremos passar a fazer é tão simples quanto isto: As instituições têm que ser apoiadas, naturalmente em função do papel que representam e da sua importância, mas na exata medida daquilo que nós entendemos que deve ser o apoio público ao funcionamento dessas instituições mas, na nossa opinião, devemos fazê-lo de forma correta, de forma adequada. É isso que estamos aqui a fazer. E tivemos a oportunidade de transmitir ao Senhor Presidente da Direção esta situação que nos disse não ver qualquer problema e que não queria situações que não estivessem corretas e adequadas legalmente. Foi por isso que fizemos a cessação do contrato. Entretanto, obviamente, que o Senhor Presidente da Direção manifestou a sua preocupação em relação à cessação do protocolo. Naturalmente que, conforme foi referido, esta verba é uma verba que é importante para "Cerciaz", não tenhamos qualquer dúvida, mas aquilo que nós vamos procurar fazer, é regular as coisas da forma como devem ser reguladas. Esta instituição aguarda 70.000,00€ de compromisso da Autarquia há uma quantidade enorme de tempo e houve o compromisso por parte da Autarquia para pagar 71.600,00€ por uma caldeira. Portanto, este é um embaraço objetivo que se está a criar na própria instituição. Isto tem um ano, essa situação nunca foi regularizada e nunca houve a preocupação – digamos assim – de perceber o que é que a assunção desse compromisso implicava em termos de constrangimento ao funcionamento da instituição. Os protocolos que a Câmara tem e nós achamos que não estão devidamente enquadrados legalmente, naturalmente iremos resolver todos esses protocolos e iremos traduzi-los em apoios que entendemos que são apoios que respeitam a lei. É apenas disso que se trata. Isto não significa uma cessação do apoio à "Cerciaz". Significa a cessação deste protocolo com a "Cerciaz". Inteiramente de acordo que estão a ser prestados por pessoas especiais, com particularidades especiais, naturalmente que essas pessoas não têm o mesmo nível de desempenho que tem um jardineiro. Quando me falam que serviços destes podiam ser prestados por 800,00€ ou 900,00€, é evidente que estamos a falar de uma realidade completamente diferente. Não é isso que está em causa. O que está em causa é a forma como apoiamos as nossas instituições. As nossas instituições devem ser apoiadas com base em critérios perfeitamente definidos e perfeitamente regulados. E nós não devemos ter protocolos nem subsídios que visem outras coisas. Nós damos para um pavilhão a uma coletividade uma verba

mensalmente para apoiar o funcionamento desse pavilhão. Essa verba deve referir-se exatamente a isso e não a uma outra coisa qualquer que esteja por detrás disso. Nós vamos ser claros, objetivos, em relação à natureza do apoio que prestamos e com que finalidade é que o prestamos. Aquilo que é importante que percebamos é que, em função da informação que nos foi prestada, nós entendemos que devíamos resolver este problema já, imediatamente. O que estamos a fazer é a trabalhar, não só em relação a este caso, como em relação a todos os outros casos, para termos um regulamento de atribuição de apoio e subsídios às instituições. Porque aquilo que se verifica até agora é que as coisas eram feitas de uma maneira que ninguém percebia. Por isso é que temos pavilhões a receber 500,00€ e pavilhões a receber 2.000,00€. Depois temos adendas a pavilhões de mais 800.00€, sem que ninguém perceba porque é que se tem mais 800,00€ de reforço. Daí que há coletividades que recebem determinadas verbas e outras que recebem outras e algumas têm dificuldades em perceber porque é que um recebe mais e outro recebe menos. Aliás, fomos confrontados com uma coletividade que previa um reforço do apoio que era prestado, de quatro vezes mais. Houve esse compromisso, essa garantia de reforçar o apoio em quatro vezes mais, passando de 60.000,00€ para 240.000,00€ quase. Isto são coisas que são absolutamente estranhas e não pode acontecer. Aquilo que deve acontecer, na nossa opinião, é objetivamente: temos obrigação de apoiar esta IPSS? Temos, sim senhor. Como é que o fazemos? Da forma que o devemos fazer, apresentando um apoio que seja para o exercício da sua atividade. No caso em concreto, face à informação que nos foi dada, decidimos avançar com esta cessação de contrato e fazê-lo imediatamente, porque face ao alerta, fazia sentido fazê-lo. Mas fazê-lo, não só em relação à “Cerciaz”, como faremos em relação a qualquer outra situação. =====

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Rui Jorge Silva, que disse o seguinte: Na minha opinião, e só para sublinhar um pouco o que o Ricardo disse: A mim também me parece correto e de maior valor podermos, aquando da alteração, nesse momento, cessarmos o contrato e darmos continuidade a outro, tendo em conta a instituição que se trata e àquilo que representa para a sociedade. =====

Pelo Senhor Presidente foi dito: Percebo isso, respeito isso. Nós entendemos que o interesse público não está salvaguardado com este tipo de protocolo, pela informação dada, pois tem a ver com a prestação da natureza de serviço, pelo valor que é pago. Uma coisa é apoiarmos aquela IPSS, pelos motivos que a Dra. Carla aqui tão bem expôs e apoiarmos a instituição porque ela presta um serviço inestimável à comunidade. Outra coisa é termos um protocolo de colaboração por causa daquele serviço que é prestado por aquele montante. Não é o montante que está em causa, ou seja, o que nos foi dito, foi: Resolvam esta situação porque esta situação vai trazer problemas; Resolvam isto da maneira que deve ser resolvida com a atribuição de apoio de um subsídio a esta instituição, como se faz em relação a qualquer outra. É só disso que se trata. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com três votos contra dos Vereadores do PSD, três votos a favor dos Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 55 minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu,
, na qualidade de secretária a redigi. =====